



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro – Tel.: (37) 3271-7801
CEP 35650-000 – Pitangui – Minas Gerais

DECRETO Nº 239, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO DETERMINADO, À ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DE ESCRAVOS E QUILOMBOLAS DO POVOADO DE VELOSO.

O **Prefeito do Município de Pitangui**, Estado de Minas Gerais, **Marcilio Valadares**, usando das atribuições que lhe conferem o art. 70, inc. VI e VII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o art. 106 da Lei Orgânica Municipal estabelece que *o uso de bens municipais por terceiros só poderá ser feito mediante concessão ou permissão à título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir. (...) § 3º - A permissão de uso que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto.*

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Associação dos Remanescentes de Escravos e Quilombolas do Povoado de Veloso de permissão de uso do imóvel Matrícula nº 43605 do Cartório de Registro de Imóveis de Pitangui – MG para desenvolvimento do Projeto de Criação de Aves Melhoradas em parceria com a Fundação Banco do Brasil;

CONSIDERANDO que o referido imóvel encontra-se à disposição da referida Associação desde 19 de junho de 1997 para o mesmo fim.

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgado à Associação dos Remanescentes de Escravos e Quilombolas do Povoado de Veloso, permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, de bem público que assim se descreve: Imóvel pertencente ao Município de Pitangui registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pitangui sob a Matrícula nº 43605.

Parágrafo Único. A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de bem imóvel público municipal, a ser lavrado obedecendo:

I – a natureza gratuita da permissão;

II - a finalidade exclusiva do uso do bem pela Associação dos Remanescentes de Escravos e Quilombolas do Povoado de Veloso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro – Tel.: (37) 3271-7801

CEP 35650-000 – Pitangui – Minas Gerais

III – a proibição da transferência a qualquer título, dos direitos decorrentes da permissão;

IV – a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração municipal;

V – a obrigação do permissionário de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;

VI – a plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigada a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie:

a) a qualquer momento em que o bem seja necessário ao Município de Pitangui;

b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público.

c) a revogação da permissão de uso implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - A presente permissão de uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, em benefício da comunidade rural de Veloso, visando desenvolver trabalhos voltados para o atendimento do homem do campo, bem como o seu desenvolvimento social e econômico, tendo em vista o Projeto de Criação de Aves Caipiras Melhoradas em parceria com a Fundação Banco do Brasil.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitangui, 25 de janeiro de 2017.

MARCÍLIO VALADARES

Prefeito Municipal